



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

☎ FONE/FAX : (0**-43)-3538-4141

DECRETO Nº 5.562 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento da Servidora de aposentadoria por tempo de contribuição.

Considerando o Certidão de Tempo de Contribuição datado de 15/01/2010

Considerando Certidão comprobatória de que a servidora sempre exerceu suas funções no cargo que pleiteia aposentadoria.

Considerando ultimo comprovante de pagamento.

Considerando calculo de proventos elaborado pelo DRH Considerando média contributiva.

Considerando Certidão de tempo de contribuição protocolo n. 14022050.1.00131/04-0. INSS

Considerando Declaração da servidora que não percebe proventos de aposentadoria de nenhum membro da Federação (União, Estados e Municípios)

Considerando média contributiva

Considerando cópia do documento de identidade da interessada;

Considerando cópia da ficha de Registro de Empregado

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. **MARIA DO CARMO DOS SANTOS MARTINS** CPF n. 460.071.569-15, no cargo de Professora, em conformidade com Art. 2º da E.C 41/2003, com proventos integrais incidente sobre a média aritmética com redutor de 10% (dez por cento), dos maiores salários corrigidos desde julho de 1994, no valor de R\$ 1.221,58, (Um mil duzentos e vinte e um Reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.483 de 18 de Janeiro de 2010.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná em 21 de Junho de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal